



**APROVADO**  
EM 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO  
À Secretaria para providenciar.  
Caçu-GO, 17/03/2009

Presidente  
*[Signature]*

**APROVADO**  
EM 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO  
À Secretaria para providenciar.  
Caçu-GO, 17/03/2009

Presidente  
*[Signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

### GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 09, DE 03 DE março DE 2009

*“Transforma área rural em área de expansão urbana, cria o Loteamento Urbano ‘Arco Íris II’ e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus representantes, APROVAM e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O imóvel rural localizado na Fazenda Caçu, lugar denominado “Fazenda Nossa Senhora Aparecida”, com área total de 13,6524ha (Treze hectares, sessenta e cinco ares e vinte e quatro centiares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçu/GO, na matrícula nº. 6.524, de propriedade do Município de Caçu/GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60, passa a ser considerado zona de expansão urbana.

**Parágrafo único** – É parte integrante da presente lei o anexo I que segue, composto de memorial descritivo e croqui.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Loteamento Urbano “Arco Íris II”, localizado no imóvel descrito no artigo anterior.

**Parágrafo único** – É parte integrante da presente lei o anexo II que segue, composto por mapa de loteamento do imóvel.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer dispositivo contrário existente.



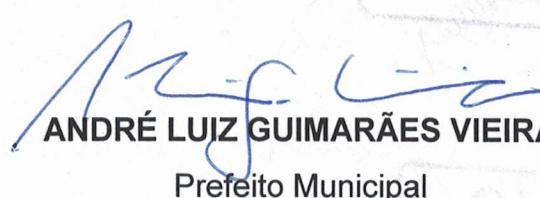
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de março de 2009.

  
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-Goiás

PROTOCOLO Nº: 0250/40

Fls.: 44 Livro: 001

Data 03/03/09 Hora: 10h 40 min

Assinatura

### OFÍCIO-MENSAGEM Nº. 011, DE 03 DE MARÇO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Transforma área rural em área de expansão urbana, cria o Loteamento Urbano 'Arco Íris II' e dá outras providências

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que transforma área rural em área de expansão urbana, cria o Loteamento Urbano 'Arco Íris II' e dá outras providências.

Este projeto é de suma importância vez que a atual administração tem a intenção de dar continuidade aos projetos e convênios já firmados pela gestão anterior, no intuito de promover a construção de casas populares para satisfazer o anseio da população de Caçu/GO.

E sendo conhecedor da necessidade de se transformar a área rural em área de expansão urbana, além de, desde já, criar loteamento na referida área, para que se possa criar as condições necessárias, de forma legal, para iniciar a implantação da infra-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

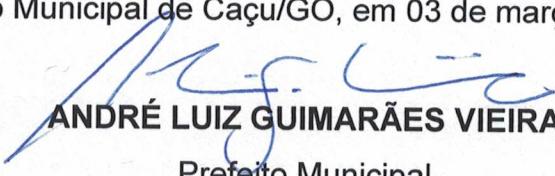
### GABINETE DO PREFEITO

criar as condições necessárias, de forma legal, para iniciar a implantação da infra-estrutura necessária, e, posteriormente, seja promovido as construções de casas populares, utilizando-se dos convênios já firmados com a União e outros que vierem a ser firmados com os demais entes federados pela atual administração.

E tendo em vista a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização do encaminhamento do anexo projeto de lei municipal, colocando-o sob regime de urgência para votação, nos termos do regimento interno, esperando contar com a aprovação dos ilustres Vereadores.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de março de 2009.



ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Sandoval Vieira**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO



*Poder Legislativo*  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Projeto de Lei nº 09/09, de 03/03/2009.

Autoria: Prefeito Municipal

“Transforma área rural em área de expansão urbana, cria o Loteamento Urbano ‘Arco Íris II’ e dá outras providências”.

**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre transformação de área rural em área de expansão urbana e criação do Loteamento Urbano “Arco Íris II” e dá outras providências. Na matéria se faz presente a busca de aprovação legislativa de duas situações jurídicas distintas, quais sejam a transformação de área rural em área urbana incluindo área de propriedade do Município nos limites da zona urbana e a autorização para criação de Loteamento Urbano em área de propriedade do Município. Ambas as situações jurídicas encontram respaldo na legislação e infraconstitucional, na Lei Orgânica do Município de Caçu e também na Constituição Federal. É dever do Município de acordo com o ordenamento legal retro promover o adequado ordenamento territorial do solo urbano, inclusive sobre ocupação e parcelamento. Podendo então afirmar que a matéria é legal e constitucional, podendo prosseguir o tramitar do processo legislativo. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos séria uma vez que para que ocorra a criação do Loteamento Urbano, necessário se faz que a área seja urbana e também porque Caçu é muito carente de moradia, principalmente as populares voltadas para as famílias de baixa renda, possibilitando com a criação do Loteamento mencionado na matéria a minimização desta demanda. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria.

**É o Parecer.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.**

  
Vereador João Franco Coelho  
Relator





Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Projeto de Lei nº 09/09, de 03/03/2009.

Autoria: Prefeito Municipal

“Transforma área rural em área de expansão urbana, cria o Loteamento Urbano ‘Arco Íris II’ e dá outras providências”.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre transformação de área rural em área de expansão urbana e criação do Loteamento Urbano “Arco Íris II” e dá outras providências. Extrai-se do Ofício mensagem que acompanha a presente matéria que decorrerá da matéria ora apreciada a implantação da infra-estrutura necessária, tais como água, luz, rede de esgoto, asfalto, etc. e posteriormente a edificação de casas populares através de convênios com as demais esferas de governo. Como só o futuro mostrará as condições em que se encontrará o Loteamento no momento das edificações de moradias e ou distribuição de lotes, somente no momento adequado é que se poderá melhor aquilatar sob o aspecto da obra em si e também do urbanismo dispensado. No momento, a nosso ver, nada há que possa impedir a regular tramitação da matéria, assim como a sua aprovação, ressaltando o dever, de ao tempo certo, o Poder Executivo fazer fiel observância ao que dispõe o Estatuto das Cidades e à legislação ambiental inerente.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

  
  
  
Lucimeire Freitas Guimarães  
Vereadora  
Relatora